



PROJETO DE LEI Nº 1326 /2017

"Institui os espaços destinados à cultura denominados "Ecopontos Culturais" na Cidade de Caruaru e dá outras providências. A Câmara Municipal de Caruaru DECRETA:

Art.1º Ficam instituídos os espaços públicos municipais destinados ao fomento de cultura, lazer, recreação, educação e de proteção ao meio ambiente sustentável denominados "ECOPONTOS CULTURAIS".

Art.2º Considera-se para efeitos desta Lei os "ECOPONTOS CULTURAIS" espaços definidos pelo Poder Executivo para receber, disponibilizar e dar destino livre à população de exemplares, gratuitamente disponibilizados de: livros, jornais, revistas, periódicos, mídias, CDs, DVDs, entre outros, ficando ao cidadão em geral, de forma livre, a sua apropriação e consequente destino.

Art.3º O Poder Executivo definirá, em conjunto com as Subprefeituras, os espaços destinados à prática livre de troca de exemplares culturais podendo disponibilizar servidores, equipamentos e meios para o fiel cumprimento desta Lei.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA - PL

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir nos espaços destinados à cultura denominados "Ecopontos Culturais" na Cidade de Caruaru e dá outras providências. A saber de experiências internacionais sobre o consumo sustentável de itens culturais, notadamente sobre livre destino e aquisição de livros, materiais culturais, a Cidade de Caruaru incluir-se-á em grupo seletivo de cidades sustentáveis.

É cediço ao Poder Público Municipal gerir políticas sustentáveis de destino final de mercadorias, materiais recicláveis e a inédita atividade fomentada de participar o cidadão do ciclo virtuoso de destino de livros e periódicos, já sem destino. Sabe-se também, que os equipamentos de Cultura Municipais, Bibliotecas e Escolas, já possuem política de doação e recebimento de itens, mas devido ao procedimento burocrático de recebimento e incorporação desses bens como incorporados ao patrimônio, muitas vezes limitam o ciclo de cultura por tornarem-se inacessíveis à população. Dessa forma, o Projeto justifica-se econômica e administrativamente pois, na esteira de contribuir para a organização dos espaços e bens locais, ainda possui o condão de tornar sustentável a busca por periódicos aos



mais necessitados, difundindo cultura sustentável. Neste sentido, conto com o apoio dos nobres pares para o encaminhamento da presente propositura.

Sala de Reuniões, 07 de Março de 2017.



---

Vereador Alberes Lopes.